



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

SF/255504.17844-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para fixar alíquotas máxima e mínima de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, bem como vedar a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das despesas com comunicação, publicidade e *marketing* relacionadas à exploração da atividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

.....

II –

III – exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, 6% (seis por cento).” (NR)

“**Art. 8º-A.** A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), exceto para a exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, cuja alíquota mínima será de 5% (cinco por cento).

.....
” (NR)



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“**Art. 13**

IX – das despesas com comunicação, publicidade e marketing relacionadas à exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.

.....”
(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após 90 (noventa) dias desta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, visa estabelecer parâmetros mais equitativos e responsáveis para a tributação incidente sobre a exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, também conhecidas como “bets”.

A ausência de vedação específica à concessão de incentivos fiscais, notadamente a possibilidade de dedução de despesas com comunicação, publicidade e *marketing* por parte das empresas exploradoras dessa atividade, tem gerado distorções relevantes no ambiente concorrencial. Tal lacuna normativa permite que operadoras transformem campanhas publicitárias agressivas em vantagem fiscal, ampliando sua capacidade de captação de apostadores — especialmente entre os segmentos mais vulneráveis da população — e elevando, por consequência, o risco de desenvolvimento de quadros de ludopatia.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

Observa-se, no atual cenário, que o setor de apostas de quota fixa já ingressou na chamada “guerra fiscal” entre entes federativos. Como exemplo, o Município de Recife recentemente incluiu casas de apostas *online* em programa de incentivo fiscal voltado a empresas de tecnologia, reduzindo a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Tal movimento, embora compreensível diante do atual cenário de competição arrecadatória, evidencia a urgência de se estabelecer limites normativos que impeçam uma corrida ao fundo do poço tributário.

A proposta também responde a preocupações levantadas por investigações parlamentares, como a CPI das Apostas. Do ponto de vista fiscal, a omissão atual gera um duplo impacto negativo: de um lado, a renúncia de receitas que poderiam ser arrecadadas com a aplicação de alíquotas adequadas; de outro, o estímulo a despesas dedutíveis que podem encarecer o mercado publicitário, dificultar a fiscalização de contratos de patrocínio e abrir margem para práticas de lavagem de dinheiro.

Para mitigar externalidades negativas associadas a determinados setores, é obrigação do legislador impor restrições à dedutibilidade de despesas. Países que optaram por modelos de tributação moderada sobre prêmios de apostas, como o Brasil, devem, por coerência, vedar benefícios fiscais relacionados a ações de *marketing*, sob pena de fomentar a expansão predatória do mercado.

Por fim, a fixação de alíquotas mínima e máxima específicas para o ISS incidente sobre a exploração de apostas de quota fixa — entre 5% e 6% — visa conferir maior segurança jurídica e evitar a erosão da base tributária municipal, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos entes federados dentro de limites razoáveis.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, que busca equilibrar os interesses arrecadatórios do Estado com a proteção da saúde pública e da ordem econômica.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Senador **IZALCI LUCAS**

Senadora **DAMARES ALVES**